



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal
Diretoria de Gestão de Parcerias e Contratos
Gerência de Elaboração de Parcerias e Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 7/2023,

Que entre si celebram o DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO CRESCE-DF.

PROCESSO Nº 00150-00008691/2023-61

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2010 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, e atualizada pelo art. 39 do Decreto nº 39.610/2019, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, com sede no Setor Cultural da República, Área Cívica, Lote s/n Edifício da Biblioteca Nacional, DF, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por **FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES**, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 04 de julho de 2023 e a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO CRESCE-DF**, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 08.466.173/0001-01, com sede no(a) QS 304 CONJ 03 LOTE 01 SALA 04, neste ato representada por **Eduardo Nascimento Campos**, brasileiro(a), portador(a) do documento de identificação RG 809.795 e inscrito(a) sob o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº 484.075.181-15, residente na SQS 104, Bloco H, apto 405 – Brasília/DF – CEP 70.343-080, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este **TERMO ADITIVO ao TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 7/2023**, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto complementar no percentual de **49,10%** (quarenta e nove inteiros e dez centésimos), ou seja, no valor de **R\$ 2.450.673,00 (Dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil, seiscentos e setenta e tres reais)** o valor do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 7/2023**, passando os recursos a totalizar **R\$ 7.441.407,60 (Sete milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e sete reais e sessenta centavos)**, cujo objeto será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento (130237086).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa de que trata este aditivo, conforme Notas de Empenho nº2023NE01178, 2023NE01179, 2023NE01180, 2023NE01181, na modalidade Global, nos respectivos valores de **R\$ 1.237.673,00 (um milhão duzentos e trinta e sete mil seiscentos e setenta e tres reais)**, de

R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de R\$ 761.000,00 (setecentos e sessenta e um mil reais) e de R\$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais), ocorrerá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 16101

II – – Programa de Trabalho:13392621990750004, 13392621990750330, 13392621990750345 e 13392621990750325

III – Natureza de Despesa: 335041

IV – Fonte de Recursos: 100

CLÁUSULA TERCEIRA – EFICÁCIA

A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela Administração Pública até 20 (vinte) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUARTA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA– DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA

Ficam mantidas as demais condições pactuadas no Termo de Ajuste a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL nº 34.031/2012

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012).

Brasília, 29 de dezembro de 2023.

Pelo Distrito Federal: **FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES**

Pela Organização da Sociedade Civil: **EDUARDO NASCIMENTO CAMPOS**



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Nascimento Campos, Presidente**, em 29/12/2023, às 12:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES - Matr.0254694-9, Secretário(a) de Estado de Cultura e Economia Criativa**, em 29/12/2023, às 12:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=130294116 código CRC= **B95903DD**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Cultural Sul, Lote 2 - Edifício da Biblioteca Nacional - Bairro Asa Sul - CEP 70070-150 - DF

Telefone(s):

Sítio - www.cultura.df.gov.br

00150-00008691/2023-61

Doc. SEI/GDF 130294116